



GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 16.231/2021  
Fls. nº. ....  
Rubrica .....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Despacho Administrativo**

**À Primeira Comissão Permanente de Licitação – 1ª CPL**

Senhora Pregoeira,

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **BERNABE COMERCIO DE GASES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.290.296/0001-65, referente ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**, passamos a informar:

Inicialmente explanamos que a presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXÍGENIO MEDICINAL LÍQUIDO, POR MEIO DE TANQUE CRIOGÊNICO EM REGIME DE COMODATO**, para utilização no ambiente hospitalar, quais sejam: Pronto Atendimento Municipal 24h Vitória Sias e/ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Cabo Jorge Lacerda (Viana Centro), suprimindo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos atendimentos aos municípios.

A impugnante apresenta requerimento de retificação do edital de licitação de forma que seja excluído ou modificado a forma de fornecimento do (s) tanque (s) criogênico, passando de regime de comodato para locação de equipamento.

Para tanto, esclarecemos que, destoando do que fora apresentado pela empresa, de que é incomum o modelo de contratação pretendida pelo Fundo Municipal de Saúde de Viana, em uma ligeira pesquisa em sites na internet, pudemos observar diversos editais de licitação onde o órgão gerenciador busca a aquisição do oxigênio medicinal líquido, com disponibilização de tanque criogênico para armazenamento em regime de comodato (pesquisas em anexo).

O **principal benefício do regime de comodato** está ligado à **redução dos custos** e a melhora na gestão dos recursos que o Fundo de Saúde possui, haja vista se tratar de modelo de contratação onde há a concessão de um bem de forma gratuita ao contratante, no qual a empresa contratada para fornecimento do oxigênio medicinal na forma líquida ficará ainda responsável por toda manutenção do equipamento de sua propriedade. Na prática, essa medida permite a administração pública realizar mais investimentos com o recurso que seria disponibilizado na locação e/ou aquisição do equipamento, bem como em um contrato de manutenção e peças de reposição. Isso permite que esta secretaria permaneça concentrada no que é realmente importante: fornecer serviços de qualidade aos usuários do SUS, no melhor tempo possível e com o menor custo aos cofres públicos.





GESTÃO 2021-2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Proc. nº. 16.231/2021  
Fls. nº. ....  
Rubrica .....

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portanto, entendemos que o objeto, na forma como descrito no edital de licitação, é comumente utilizado por diversos órgãos públicos no território nacional, não havendo cerceamento do caráter competitivo da licitação em tela.

Ressaltamos ainda que a capacidade delimitada do tanque criogênico (**1.500 m<sup>3</sup> até 2.000 m<sup>3</sup>**), foi cuidadosamente pensado e definido haja vista à estrutura física dos locais, onde **um tanque de capacidade maior demandaria grandes intervenções para sua alocação** e, principalmente, baseado na média de consumo dos estabelecimentos, onde se chegou à compreensão que o limite entre estas capacidades atendem satisfatoriamente as necessidades deste órgão, não havendo privação do caráter competitivo do objeto. Importante frisar que a administração pública tem o **direito e o dever de realizar a padronização dos produtos** por ela utilizados baseado no princípio de atender de forma segura, racional e de qualidade a população que se encontra sob sua gestão.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, decido **CONHECER** a impugnação dada sua tempestividade, para **NO MÉRITO**, considerando a análise realizada pela equipe técnica administrativa, **NEGAR PROVIMENTO**, haja vista que, em nosso entendimento, os argumentos apresentados não são suficientes para conduzir a modificação e/ou correção do edital de licitação.

Viana-ES, 10 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

**Elber Francisco R. Mattos**  
Gerência de Suprimentos/FMS  
Portaria Nº 084/2021

**Andressa Grijó C. Brandão**  
Subsecretaria de Gestão Administrativa/FMS  
Portaria Nº 606/2021

De acordo:

**Jaqueline D'Oliveira Jubini**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 005/2021



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELBER FRANCISCO ROCHA MATTOS** em 10/01/2022 12:59

Checksum: **B6BB236942AEC7E01AC4C9E050E8C6C5E1F0F408322CA07DBAB095C1EE593F27**

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI** em 10/01/2022 14:04

Checksum: **82271A0964D5E1468EB687876F88F33D3214E289C392ECF5458195F7996F34EC**

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA GRIJO CARDOSO BRANDAO** em 10/01/2022 14:05

Checksum: **2E4EDD7147A007931E3FB7D98CEC66471C3B208976DE6952B2A627F8DAC79970**

